

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

LEI Nº 6436 – DE 03 DE MAIO DE 2022

A COLOCAÇÃO DE **PLACA** DISPÕE SOBRE **PRÉDIOS** NOS LOCAÇÃO **INDICATIVA** DE UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA REGINA RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Nos prédios alugados pela Administração Pública direta, indireta e autárquica do município de Mogi Mirim, será fixada, em local visível, placa indicativa de locação com os dados do contrato, durante sua vigência, incluindo as seguintes informações:

- objeto do contrato de locação; I.
- II. data da locação;
- III. valor da locação;
- IV. duração do contrato de locação.

Art. 2 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, baixando as normas que se fizerem necessárias.

3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CM - SECRETARIA

40) dismi6.436 de 2022 FOI PUBLICADOXA) NO ORGÃO COCIAL DA

VEREADORA SONIA REGINA RODRIGUENIO NORMA Quel m minim

EM SUA ET GEO CE OR OS SOR Presidente da Câmara

MOGI MIRIN SO OS 3022

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara

Organizadora Legislativa

Projeto de Lei nº 124 de 2021

Autoria dos Vereadores Joelma Franco da Cunha e Dirceu da Silva Paulino